

CARTA ACORDO ENTRE FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS,
ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD - Of - 1133 E A
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

A Organização Pan-Americana da Saúde - CNPJ: 04.096.431/0001-54, Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde (doravante designada "a OPAS/OMS"), localizada em Setor de Embaixadas Norte Lote 19, Brasília, DF, 70800-400, Brasil, neste ato representada pelo Dr. Joaquin Molina, Representante da OPAS/OMS no Brasil, e a FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD - Of - 1133 - CNPJ: 16.578.361/0001-50 (doravante designada "a Beneficiária"), localizada em AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 6627, ANDAR: 2º; EDIF: FACE, BAIRRO: PAMPULHA, BELO HORIZONTE, MG, 31270-901, BRAZIL, neste ato representada pelo ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO, por este instrumento estabelecem a presente Carta Acordo Nº BR/LOA/1500008.002, nas bases seguintes:

Artigo 1: Finalidade e título da Carta-Acordo

A finalidade desta Carta-Acordo é estabelecer os termos e condições em conformidade com as partes sob os quais a OPAS/OMS e a beneficiária cooperarão na implementação da seguinte iniciativa: Controle Social e Tecnologias da Informação: Construindo uma Rede de Inclusão com a Fundação de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais, (doravante designada, a "Atividade").

Artigo 2: Compromissos do beneficiário

A beneficiária, de acordo com as características técnicas e orçamentárias estabelecidas no Anexo I, que constitui parte integrante desta Carta-Acordo, desempenhará as atividades e seguirá o cronograma nela descrito.

Artigo 3: Compromissos da OPAS/OMS

Em conformidade com suas normas, regulamentos, políticas e procedimentos, a OPAS/OMS transferirá à beneficiária o valor total de: R\$ 170.000,00, segundo o calendário de transferências e apresentação de relatórios acordados no Anexo I.

Informações Bancárias:

- Banco: BANCO DO BRASIL
- Agência: 3610, .
- Conta: 6505007

Artigo 4: Oficiais designados






Felix Rigoli

u

A beneficiária designa a pessoa a seguir como responsável pela execução e administração desta Carta de Acordo, até notificação em contrário:

Representante da Instituição Beneficiária: LEONARDO AVRITZER

OPAS/OMS designa a pessoa a seguir como responsável pela administração e o acompanhamento da presente Carta de Acordo, até notificação em contrário:

Oficial da OPAS/OMS: GERARDO ALFARO

Artigo 5: Relatórios

A beneficiária preparará e apresentará à OPAS/OMS pelo menos um Relatório de Progresso (o número e as datas de apresentação dos Relatórios de Progresso são especificados no Anexo I.) e um Relatório Final.

Todos os relatórios devem ser apresentados de acordo com os Formatos da OPAS/OMS (Anexos II e III). A OPAS/OMS pode exigir que a beneficiária apresente os documentos de apoio relacionados com todas as atividades e gastos, inclusive os recebimentos de pagamentos.

Artigo 6: Auditoria

Qualquer contribuição financeira da OPAS/OMS recebida pela beneficiária nos termos desta Carta-Acordo estará sujeita à auditoria costumeira da OPAS/OMS e ao procedimento de revisão.

Artigo 7: Relação e Responsabilidade das Partes

A execução desta Carta-Acordo não cria qualquer vínculo empregatício, de serviço ou de agenciamento nem outra relação de caráter vinculativo entre a beneficiária e a OPAS/OMS, e a OPAS/OMS não será responsável por quaisquer perdas, acidentes, danos ou lesão sofridas pela beneficiária ou qualquer pessoa empregada pela beneficiária resultante da ou com respeito à execução da Carta-Acordo, nem de qualquer outra maneira.

Artigo 8: Título, Direitos Autorais, Direitos de Patente e Outros

Todos os direitos, inclusive título, direitos autorais e direitos de patente, de qualquer material produzido segundo as condições desta Carta-Acordo serão atribuídos à OPAS/OMS, que terá direito de fazer qualquer modificação ou eliminar qualquer parte do material que considere aconselhável. É facultado à beneficiária e a seus empregados usar uma cópia de tal material para as finalidades educacionais e de pesquisa, sem fins lucrativos, contanto que os direitos da OPAS/OMS sejam adequadamente reconhecidos no material.

Artigo 9: Privilégios e Imunidades

Nada do que se contém nesta Carta-Acordo será expressa ou explicitamente considerado como uma renúncia à imunidade contra processo judicial, confisco, tributação ou outra imunidade ou prerrogativa de que a OPAS/OMS possa desfrutar, seja em conformidade com tratado, convenção, lei, ordem ou decreto de uma natureza internacional, nacional ou de outro tipo, seja de acordo com o direito internacional consuetudinário.



Artigo 10: Arbitragem

Qualquer controvérsia entre as Partes emanada desta Carta-Acordo ou com ela relacionada que não seja resolvida amigavelmente será submetida à arbitragem, a pedido de qualquer das partes. A beneficiária e a OPAS/OMS nomearão um árbitro cada um, e os dois assim nomeados nomearão conjuntamente um terceiro, que atuará como presidente. O procedimento de arbitragem será decidido pelos árbitros e as despesas relacionadas com a arbitragem, conforme avaliação dos árbitros, recairá em proporções iguais sobre as partes. O laudo arbitral conterá uma declaração das razões em que é baseado e será aceito pelas partes como adjudicação final da controvérsia.

Artigo 11: Anti-terrorismo

O beneficiário certifica de que não é uma pessoa ou entidade que aparece na nova lista consolidada estabelecido e mantido pelo Comitê das Nações Unidas do Conselho de Segurança 1267. O beneficiário deverá usar os melhores esforços para assegurar que nenhum fundo previsto nesta Carta de Acordo será utilizado para beneficiar, direta ou indiretamente, os indivíduos ou entidades associadas com o terrorismo.

Artigo 12: Eficácia, Modificação e Cessação de Vigência

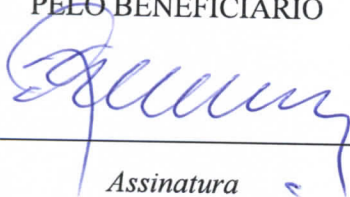
Esta Carta-Acordo entrará em vigor na data da sua assinatura pelas partes e permanecerá em vigor até 20/08/2015. Nenhuma alteração, modificação ou a revisão desta Carta-Acordo será válida, a menos que feita por escrito e assinada por um representante autorizado da OPAS/OMS. Além disso, é facultado a qualquer das partes declarar cessada a vigência desta Carta-Acordo dando à outra parte, por escrito, aviso prévio de 30 dias. É facultado a beneficiária apresentar um pedido escrito de prorrogação excepcional.

As obrigações assumidas pelas partes nos termos desta Carta-Acordo podem ser prorrogadas por 60 dias além de seu término ou cessação de vigência, segundo seja necessário, para permitir a extinção de todas as obrigações legais assumidas. Qualquer saldo remanescente dos fundos ao cessar a vigência da Carta-Acordo e após a apresentação dos Relatórios estipulados no Artigo 5 será imediatamente devolvido a OPAS/OMS.

Por estarem de pleno acordo, os Representantes Legais autorizados firmam a presente Carta-Acordo em duas vias de igual teor e validade, nas datas e locais abaixo indicados.



PELO BENEFICIÁRIO


Assinatura

PELA OPAS/OMS

Luis Codina
Representante Adjunto da
OPAS/OMS no Brasil


Assinatura do Gerente de Entidade do
AMPES

ANTONIO CARLOS FERREIRA
CARVALHO

B.Hu 31/03/15

(colocar carimbo/local e data)

Prof. Antonio Carlos Ferreira Carvalho
Diretor Executivo

Dr. Joaquin Molina

Brasília-DF, 16 ABR. 2015

(colocar carimbo/local e data)





Anexo I

Número da Carta Acordo: BR/LOA/1500008.002

1. Título

Controle Social e Tecnologias da Informação: Construindo uma Rede de Inclusão com a Fundação de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais

2. Nome da Instituição Beneficiária

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD - Of - 1133

3. Coordenador Técnico da Instituição Beneficiária

LEONARDO AVRITZER

ASPECTOS TÉCNICOS E FINANCEIROS DA INICIATIVA

4. Principais atividades:

1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer o controle social por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação.

2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Definir temas, selecionar e elaborar conteúdos para qualificação do uso das tecnologias da informação e comunicação para os conselheiros de saúde, representantes de instituições de ensino, CONASS e CONASEMS ;
2. Desenvolver, customizar e hospedar ambiente virtual para aprendizagem e interação do público participante;
3. Qualificar as ações de uso dos equipamentos disponibilizados pelo PID/MS
4. Qualificar a utilização do SIACS.

4. PÚBLICO PARTICIPANTE

O público para participação no projeto será de conselheiros e conselheiras de saúde, gestores do SUS, representantes de instituições de ensino, dos movimentos sociais populares, do CONASS e do CONASEMS.

5. METODOLOGIA

A metodologia adotada permitirá a integração entre a construção do conhecimento e a valorização dos saberes além do arcabouço teórico que fornecerá sustentação à prática e promoverá a necessária adequação à realidade do público participante, apoiando-os na execução das ações em âmbito local.

Para garantir a eficácia e efetividade das ações, na etapa de elaboração dos



u

conteúdos será realizada uma oficina on line com representantes regionais do PID, do MS, das instituições de ensino, movimentos sociais populares, de Educação Permanente para o Controle Social no SUS, educadores populares do CONASS e do CONASEMS. Esta Oficina terá como objetivo mapear os conteúdos produzidos pelos Estados para realização de qualificação de conselheiros, como também identificar lacunas e apontar estratégias para elaboração de novos materiais pedagógicos, na área de comunicação, informação e informática, elencando autores para as respectivas produções. Como também, discutir os formatos para melhor utilização destes conteúdos e identificar os recursos educacionais mais adequados. Como resultado desta atividade, espera-se produzir uma sistematização de conteúdos, formatos e espaços voltados à formação e à qualificação das atividades do público participante.

O processo metodológico da oficina será inspirado nos princípios da problematização, do diálogo, da troca de saberes, a fim propiciar um ambiente horizontal, que permita a construção compartilhada do conhecimento e das ações entre os atores envolvidos.

Para complementar esta ação, será desenvolvida uma plataforma para disposição de conteúdos que permita a interação entre os diversos atores envolvidos na etapa de formação do projeto. Esta atividade envolve o desenvolvimento, customização (incluindo a identidade visual) e hospedagem de plataforma pelo tempo de execução deste projeto. O objetivo desta plataforma é complementar o processo de implantação do PID qualificando o uso da infraestrutura disponibilizada pelo PID pelo público participante.

Como temos de pensar na garantia da propriedade da plataforma ao MS, sugerimos registrarmos:

Ao final deste período, a gestão da plataforma será realizada pela equipe da Coordenação Nacional do PID da SGEP/MS, que ficará comprometida a viabilizar novas estratégias de continuidade da ação.

Além da disponibilização dos materiais na plataforma virtual, será garantida a adaptação de parte deste conteúdo para circulação em meio físico, de forma a garantir que a informação chegue aos espaços que ainda não foram atendidos pelo Programa, como também, visando atender ao público beneficiário indireto do Projeto, ou seja, aqueles que não irão participar das qualificações no ambiente virtual mas que precisam destas informações para desenvolver o seu trabalho. Todo o material deve ser baseado nos temas tratados nos conteúdos desenvolvidos, bem como prezar pela linguagem acessível ao público participante. Para alcançar os objetivos propostos pelo processo formativo, se trabalhar com as seguintes ações complementares:

Avaliação dos conteúdos propostos— Os participantes e os mediadores deverão preencher formulários de avaliação das atividades propostas.



Relatório final – Após o processo formativo, os responsáveis deverão produzir relatório contendo os pontos positivos e negativos, principais dificuldades e pontos potenciais que precisam ser ressaltados e parcerias realizada.

Comunicação - Todos os materiais desenvolvidos farão menção aos parceiros envolvidos, respeitando suas regras de uso de marca, assim como será submetido à aprovação do Ministério da Saúde e dos demais órgãos.

O Prodep/UFMG será o responsável pela seleção e contratação do pessoal responsável por todas as etapas do projeto. O desenvolvimento, supervisão e acompanhamento de todas as etapas previstas estarão sob a responsabilidade do Prodep, que fará o devido registro das informações relativas ao monitoramento e avaliação das atividades previstas. Ao final, será elaborado um relatório técnico com a descrição dos produtos, com o número total de participantes por atividade e uma avaliação das ações desenvolvidas ao longo do projeto.

3. ATIVIDADES

Objetivo Específico 1 - Elaborar e disponibilizar conteúdos para qualificação do uso das tecnologias da informação e comunicação para os conselheiros de saúde, representantes de instituições de ensino, CONASS e CONASEMS em ambiente virtual a ser definido;

Atividade 1: Reunião com grupo técnico da área de educação popular para discussão de conteúdos para disponibilização destes em ambiente virtual.

Atividade 2: Realizar reunião com Ministério da Saúde para definir a agenda de atividades.

Atividade 3: Realizar oficina on line de mapeamento e avaliação de conteúdo, construindo estratégias que possibilitem a melhoria das atividades que são realizadas pelo PID.

Objetivo Específico 2 - Desenvolver, customizar e hospedar ambiente virtual para aprendizagem e interação do público participante;

Atividade 4: Elaborar a identidade visual da plataforma.

Atividade 5: Desenvolver funcionalidades.

Atividade 6: Realizar reuniões para aprovação do desenvolvimento das funcionalidades.

Atividade 7 Realização de testes de homologação.

Atividade 8: Lançamento da plataforma.

Objetivo Específico 3 - Qualificar as ações de uso dos equipamentos disponibilizados pelo PID/MS.

Atividade 9: Mapear e avaliar os cursos produzidos e disponibilizados pelos Estados no âmbito do PID/MS.

Atividade 10: Propor novos modelos de abordagem de conteúdo relacionado ao uso dos equipamentos disponibilizados pelo PID/MS.



Atividade 11: Análise dos dados encontrados

Atividade 12: Produção de um relatório analítico;

Atividade 13: Produção de um artigo de reflexão.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- Plataforma com todas as funcionalidades implementadas, apta para a utilização de movimentos sociais e o controle social;

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os novos cursos que serão ministrados deverão ser monitorados pela equipe da UFMG e DAGEP, por meio de relatórios e acompanhamento presencial.

A plataforma deverá ter meios de registro de acesso para o acompanhamento da utilização da mesma, a fim de facilitar a avaliação dos educandos. A avaliação da plataforma se dará por meio de um questionário on-line onde o usuário poderá expressar a sua opinião.

5. O orçamento deve estar presente de acordo com as atividades e por categoria de despesa. O uso do recurso financeiro para uma Carta Acordo está sujeito à mesma regulamentação financeira e requisitos da OPAS/OMS, em acordo com o Setor Público Internacional de Contabilidade (IPSAS).

Ver anexo

6. Lista de instituições parceiras, caso existam, participando nesta iniciativa de Carta Acordo:

7. Vigência

- a. Data inicial: (20/02/2015)
- b. Data final: (20/08/2015)

8. Autorização de transferências

- Primeira transferência (não pode ser maior que 90% do total da Carta Acordo): R\$ 146.666,71 - 20/02/2015
- Outras transferências:
- Transferência final (deve ser no mínimo 10% do orçamento total; deve ser pago mediante aprovação do Relatório Final pelo Oficial de Carta Acordo da OPAS/OMS): R\$ 23.333,29 - 20/10/2015

NOTA: Transferências (desembolsos) devem representar um valor estimativo das atividades esperadas para a entrega durante cada período no ano.

9. Apresentação de Relatórios



- Primeiro Relatório de Progresso/Assinatura da Carta Acordo: 20/02/2015
- Outros Relatórios de Progresso:
- Relatório Final: 20/10/2015



LOW 08 - List Budget Activities

As of 3/27/2015 11:09:49 AM

FINANÇA POR ATIVIDADES

Descrição do escopo das atividades executadas com recursos OPAS/OMS. A divisão deve ser feita pelo calendário anual. No entanto, o período total para execução da Carta Acordo não deve exceder 24 meses.

Atividades	Orçamento	Calendário do Ano Atual	Calendário de Ano Futuro	Calendário do Segundo Ano Futuro	Prazo
Atividade 1: Reunião com grupo técnico da área de educação popular para discussão de conteúdos para disponibilização destes em ambiente virtual.	31.889,02	31.889,02	0,00	0,00	20/08/2015
Atividade 2: Realizar reunião com Ministério da Saúde para definir a agenda de atividades.	22.888,96	22.888,96	0,00	0,00	20/08/2015
Atividade 3: Realizar oficina on line de mapeamento e avaliação de conteúdo, construindo estratégias que possibilitem a melhoria das atividades que são realizadas pelo PID.	21.888,86	21.888,86	0,00	0,00	20/08/2015
Atividade 4: Elaborar a identidade visual da plataforma.	36.888,86	36.888,86	0,00	0,00	20/08/2015
Atividade 5: Desenvolver funcionalidades.	25.888,86	25.888,86	0,00	0,00	20/08/2015
Atividade 6: Realizar reuniões para aprovação do desenvolvimento das funcionalidades.	7.888,86	7.888,86	0,00	0,00	20/08/2015
Atividade 7: Realização de testes de homologação.					
Atividade 8: Lançamento da plataforma.	7.888,86	7.888,86	0,00	0,00	20/08/2015
Atividade 9: Mapear e avaliar os cursos produzidos e disponibilizados pelos Estados no âmbito do PID/MS.	7.388,86	7.388,86	0,00	0,00	20/08/2015
Atividade 10: Propor novos modelos de abordagem de conteúdo relacionado ao uso dos equipamentos disponibilizados pelo PID/MS.	7.388,86	7.388,86	0,00	0,00	20/08/2015
Atividade 11: Análise dos dados encontrados;					
Atividade 12: Produção de um relatório analítico;					
Atividade 13: Produção de um artigo de reflexão.					
Total	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	



LOW 08 - List Budget Activities

As of 3/27/2015 11:09:49 AM

ORÇAMENTO POR CATEGORIA DE DESPESA

A divisão deve ser feita pelo calendário anual. No entanto, o período total para execução da Carta Acordo não deve exceder 24 meses.

Categoria	Orçamento Total	Calendário do Ano Atual	Calendário de Ano Futuro	Calendário do Segundo Ano Futuro
Outro (especificar): Verificar detalhes na categoria de gasto nos documentos suporte.	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Total	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00

(Handwritten signature)



(Handwritten signature)

Número da carta acordo: BR/LOA/1500008.002

EMENDA Nº. 1 DA CARTA ACORDO ENTRE FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS
ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD - Of - 1133 e
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE

A Organização Pan-Americana da Saúde - CNPJ: 04.096.431/0001-54, Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde (doravante designada "a OPAS/OMS"), localizada em Setor de Embaixadas Norte Lote 19, Brasília, DF, 70800-400, Brasil, neste ato representada pelo Dr. Joaquin Molina, Representante da OPAS/OMS no Brasil, e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD - Of - 1133 (doravante designada "a Beneficiária"), localizada em AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 6627, ANDAR: 2º, EDIF: FACE, BAIRRO: PAMPULHA, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 31270-901, BRAZIL, neste ato representada pelo ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO, por este instrumento estabelecem a presente Emenda da Carta Acordo Nº 1, nas bases seguintes:

CONSIDERANDO:

Em 26/02/2015 as partes assinaram uma Carta Acordo cujo objetivo é estabelecer os termos e condições em que a OPAS / OMS e o beneficiário irão cooperar na implementação da iniciativa: Controle Social e Tecnologias da Informação: Construindo uma Rede de Inclusão com a Fundação de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais (a seguir, a atividade).

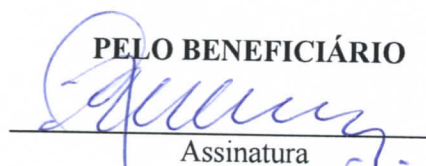
ACORDAM:

1. A Modificação do (dos) artigo (os) 2 da Carta Acordo antes mencionada para como segue:

Artigo 2: A beneficiária, de acordo com as características técnicas e orçamentárias estabelecidas no Anexo I, que constitui parte integrante desta Carta-Acordo, desempenhará as atividades e seguirá o cronograma nela descrito.

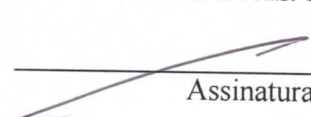
Todas as demais cláusulas da Carta acordo permanecem inalteradas e plenamente vigentes. Por estarem de pleno acordo, os Representantes Legais autorizados firmam a presente Emenda de Carta-Acordo em duas vias de igual teor e validade, nas datas e locais abaixo indicados.

PELO BENEFICIÁRIO


Assinatura
Prof. Antonio Carlos Ferreira Carvalho
Diretor Executivo

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
PESQUISAS ECONOMICAS,
ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS
DE MINAS GERAIS - IPEAD - Of -
1133

PELA OPAS/OMS


Assinatura
Luis Codina
Representante Adjunto da
OPAS/OMS no Brasil

Dr. Joaquin Molina



LOW 09 - Amendment Report

As of 27/3/2015 12:41:07

Page 2 of 2

B.H.de 31/03/15

(colocar carimbo, local e data)

Brasília-DF, 16 ABR. 2015

(colocar carimbo, local e data)

Handwritten signature

